Folhas nº 266

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2019 - FMS

OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA;

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2019, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, n° 00 – Centro de São Francisco - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.446.327/0001-08, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **HELOÍZA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº RG nº 1.205.474 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 951.401.075-20, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,**

E a empresa **VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.555.319/0001-09, com sede Rua General Ademar Messias Aragão, nº 306, centro, CEP: 49.790-000, Aquidabã/SE, neste ato, representada pela Srª. **ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO**, Portadora do RG: nº 251.290 SSP/SE e CPF sob nº 663.051.795-49.

e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal n° 48/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios e materiais de conservação e limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Munícipio de São Francisco - Estado de Sergipe,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 03/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 03/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Folhas nº 267

2	ANTI-CORROSIVO - TIPO SPRAY 300ML - DESENGRIMPANTE, COMPOSIÇÃO ADITIVOS INIBIDORES CORROSÃO E OXIDAÇÃO,TENSOATIV O, APRESENTAÇÃO SPRAY, FINALIDADE ELIMINAR FERRUGEM/ REPELIR UMIDADE/ LUBRIFICAR, APLICAÇÃO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO	UND	20	VONDER	R$ 10,29	R$ 205,80
6	DESODORIZADOR SANITÁRIO - PEDRA SANITÁRIA PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UND	200	ORIENTAL	R$ 1,10	R$ 220,00
7	SABÃO PÓ 500GR, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE: TIPO: YPÊ, OMO, BRILHANTE, ETC, PACOTE DE 500GR	UND	300	AJU	R$ 3,90	R$ 1.170,00
13	FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR AMARELA	UND	80	MC	R$ 1,68	R$ 134,40
15	LUSTRA MÓVEIS COM 200 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE	UND	50	PEROBA	R$ 4,90	R$ 245,00
20	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE MÃOS, BACTERICIDA, PH NEUTRO – USO HOSPITALAR. GALÃO C/ 05 LITROS	GALÃO	70	PREMISSE	R$ 28,79	R$ 2.015,30
21	SACO PARA LIXO - SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	50	LIXO BOM	R$ 27,30	R$ 1.365,00
22	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	LIXO BOM	R$ 21,00	R$ 1.050,00
23	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR BRANCA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO SUPER RESISTENTE, APLICAÇÃO COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PACOTE 100 UN	PCT	50	FONTES	R$ 19,30	R$ 965,00
28	CANUDO, MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, SANFONADO, NÃO TÓXICO, TAM. 6X210 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	REGINA	R$ 3,25	R$ 325,00
29	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, 40 X 70 CM	UND	50	ITATEX	R$ 2,30	R$ 115,00
32	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADOS DE 1 KG	KG	2000	VIDA	R$ 1,80	R$ 3.600,00
35	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE DE 500GR	PCT	2200	MARATÁ	R$ 6,80	R$ 14.960,00
37	CHÁ SABOR MAÇÃ CRAVO E CANELA, CAIXA COM 10 SACHES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	CX	300	MARATÁ	R$ 2,30	R$ 690,00
38	LEITE EM PÓ: LEITE DE VACA OBTIDO DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO COM 1% DE GORDURAEM LATA DE 400GR	PCT	300	ITALAC	R$ 7,00	R$ 2.100,00

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
e-mail: cplsaofrancisco@hotmail.com
CEP: 49945-000

Folhas nº 268

39	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, PACOTE, COM 400 GRS	PCT	1000	FABISE	R$ 2,30	R$ 2.300,00
40	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACK, TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, 400GR	PCT	1000	FABISE	R$ 2,00	R$ 2.000,00
41	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000ML, OS SABORES DEVEM SER VARIADOS (ESCOLHIDOS NA HORA DO PEDIDO).	UND	700	SCHIN	R$ 4,00	R$ 2.800,00
42	SUCO DE UVA: INGREDIENTES: POLPA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GARRAFA PLÁSTICA OU VIDRO COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 500ML	UND	500	MARATÁ	R$ 2,70	R$ 1.350,00
43	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 23,50 CM, COMPRIMENTO 23,50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	700	MALU	R$ 1,00	R$ 700,00
44	GARRAFA TÉRMICA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INQUEBRÁVEL, BOTÃO DE PRESSÃO.	UND	10	TERMOLAR	R$ 93,00	R$ 930,00
VALOR TOTAL R$ 39.240,50 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Folhas n° 269

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica autorizado(a) servidor(a) designado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos gerenciador e participantes, de forma parcelada.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de saúde de São Francisco, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) houver razoes de interesse publico.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será

Folhas nº 270

formalizado por despacho da Prefeita Municipal de São Francisco - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

Folhas nº 272

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 48/2015, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – sempre que forem observadas irregularidades que comprometa parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE
e-mail: cplsaofrancisco@hotmail.com
CEP: 49945-000

Folhas nº 272

II - pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE: **multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total do fornecimento;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acimas não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados nesta Ata.

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente, prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Receita Federal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e Justiça do Trabalho a CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta Ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Folhas nº 273

15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Cedro de São João, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

São Francisco/SE, 14 de MAIO de 2019.

HELOÍZA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
Órgão Gerenciador

Ângela Maria Santana Azevedo

VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA – ME
CNPJ sob nº 02.555.319/0001-09
ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- Giovany Alves de Carvalho
CPF: _____

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
e-mail: cplsaofrancisco@hotmail.com
CEP: 49945-000